



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 3527 0015

E – Mail: [pmbrejo@gurgueia.com.br](mailto:pmbrejo@gurgueia.com.br)

DECRETO Nº 01 /2013 de 31 de janeiro de 2013.

***Regulamenta o acondicionamento e coleta de lixo doméstico e outros resíduos sólidos e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais, e

**CONSIDERANDO** a acomodação incorreta de lixo domésticos e resíduos sólidos por alguns munícipes, e

**CONSIDERANDO** que a atitude supra causa transtornos e compromete a saúde pública,

## **DECRETA:**

**Art. 1º-** A coleta e destinação final do lixo de qualquer natureza e de outros resíduos sólidos é de responsabilidade do município devendo o usuário providenciar, por meios próprios, os recipientes necessários ao acondicionamento, tomando as cautelas para que os detritos não causem sujeiras nas vias públicas.

**Parágrafo único** - os recipientes que não apresentarem condições mínimas de uso serão considerados irregulares e recolhidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 2º-** O recipiente com o lixo doméstico e o resíduo sólido a ser recolhido deverá ser colocado na calçada, nos dias úteis e pela manhã, até as 7:00 horas.

**Parágrafo único** – colocar lixo doméstico ou resíduo sólido em recipiente inadequado, de forma a causar sujeira em via pública, ou em horário diferente do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 3527 0015

E – Mail: [pmbrejo@gurgueia.com.br](mailto:pmbrejo@gurgueia.com.br)

estabelecido no *caput*, implica em multa no valor de 20%(vinte pro cento) do salário mínimo, a ser lançada na conta de IPTU do imóvel de onde proveio o lixo domestico ou resíduo sólido.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BREJO DO PIAUÍ, em Brejo do Piauí,  
aos 31 de janeiro de 2013.

MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ  
**Prefeita Municipal**

---

**ARIOVALDO JOSÉ DA FONSECA**  
*Secretário de administração e finanças*